## Prefeitura Municipal De Bandeirantes


***AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE***

NOTIFICAÇÃO ..... 2

***Assessoria Juridica***

Decreto ..... 11
Portaria ..... 16

***Departamento de Recursos Humanos***

Convocação ..... 17
Férias ..... 19

***Licitações e Contratos***

Aviso De Licitacao ..... 20
Extrato Contrato ..... 21

***Secretaria de Educação***

Edital ..... 22


## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

**Câmara Municipal De Bandeirantes**
CNPJ: 80.926.926/0001-41
Telefone: (43) 3542-1494
Celular:
E-mail: contato@cmb.pr.gov.br
Rua Dino Veiga, nº 310 - Centro - CEP: 86360-000
BANDEIRANTES - PR
Site: https://www.cmb.pr.gov.br/

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**
CNPJ: 76.235.753/0001-48
Telefone: (43) 3354-4525
Celular:
E-mail: ti@bandeirantes.pr.gov.br
Rua Frei Rafael Pronner, nº 1457 - Centro - CEP: 86360-000
Bandeirantes - PR
Site: https://bandeirantes.pr.gov.br/

**Saae - Serviço Autônomo De Água E Esgoto**
CNPJ: 75.624.478/0001-91
Telefone: (43) 3542-4566
Celular:
E-mail: compras@saaebandeirantes.com.br
AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, nº 992 - Centro - CEP: 86360-000
BANDEIRANTES - PR
Site: www.saaebandeirantes.com.br

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE

### NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

**Memorando nº 31/2025 SEC./M. A. R. H.**

**NOTIFICAÇÃO**

Bandeirantes, 05 de Junho de 2025.

**De**: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Para**: Ao **proprietário S. B.,** com terreno localizado em **R. Antonio Sartori, nº 1120, QD 07, LT P.6, Neste Município, Bandeirantes-PR.**

**Assunto**: Solicitação de Limpeza de Terrenos Baldios.

As Secretarias do Meio Ambiente e da Administração da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 3.830/2019, que dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios no Município de Bandeirantes, **vem através deste, notificar que o terreno localizado em R. Antonio Sartori, nº 1120, QD 07, LT P.6, Neste Município, Bandeirantes-PR, encontra-se em condições irregulares, apresentando mato alto e lixo.**

De acordo com a legislação vigente, é **de responsabilidade do proprietário a manutenção e a limpeza do referido imóvel. O não cumprimento das normas poderá resultar em penalidades, incluindo multas (art.1, da Lei nº 3.830/2019).** Por isso, solicitamos que as devidas providências sejam tomadas no **prazo de 15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação em edital.

Atenciosamente,

**Cláudia Janz da Silva**
Secretária de Administração

**José de Carvalho Henriques Neto**
Secretário do Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

**Memorando nº 32/2025 SEC./M. A. R. H.**

**NOTIFICAÇÃO**

Bandeirantes, 05 de Junho de 2025.

**De**: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Para**: Ao **proprietário P. R. B.,** com terreno localizado em **R. Cyriaco Russo, S/N, QD 03, LT 01B, Vila Santa Maria, Bandeirantes-PR.**

**Assunto**: Solicitação de Limpeza de Terrenos Baldios.

As Secretarias do Meio Ambiente e da Administração da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 3.830/2019, que dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios no Município de Bandeirantes, **vem através deste, notificar que o terreno localizado em R. Cyriaco Russo, S/N, QD 03, LT 01B, Vila Santa Maria, Bandeirantes-PR, encontra-se em condições irregulares, apresentando mato alto e lixo.**

De acordo com a legislação vigente, é **de responsabilidade do proprietário a manutenção e a limpeza do referido imóvel. O não cumprimento das normas poderá resultar em penalidades, incluindo multas (art.1, da Lei nº 3.830/2019).** Por isso, solicitamos que as devidas providências sejam tomadas no **prazo de 15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação em edital.

Atenciosamente,

**Cláudia Janz da Silva**
Secretária de Administração

**José de Carvalho Henriques Neto**
Secretário do Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

**Memorando nº 33/2025 SEC./M. A. R. H.**

**NOTIFICAÇÃO**

Bandeirantes, 05 de Junho de 2025.

**De**: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Para**: Ao **proprietário P. R. B.,** com terreno localizado em **R. Dino Veiga, S/N, QD 03, LT 02B, Vila Maria Alice, Bandeirantes-PR.**

**Assunto**: Solicitação de Limpeza de Terrenos Baldios.

As Secretarias do Meio Ambiente e da Administração da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 3.830/2019, que dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios no Município de Bandeirantes, **vem através deste, notificar que o terreno localizado em R. Dino Veiga, S/N, QD 03, LT 02B,Vila Maria Alice, Bandeirantes-PR, encontra-se em condições irregulares, apresentando mato alto e lixo.**

De acordo com a legislação vigente, é **de responsabilidade do proprietário a manutenção e a limpeza do referido imóvel. O não cumprimento das normas poderá resultar em penalidades, incluindo multas (art.1, da Lei nº 3.830/2019).** Por isso, solicitamos que as devidas providências sejam tomadas no **prazo de 15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação em edital.

Atenciosamente,

**Claudia Janz da Silva**
Secretária de Administração

**José de Carvalho Henriques Neto**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

**Memorando nº 34/2025 SEC./M. A. R. H.**

**NOTIFICAÇÃO**

Bandeirantes, 05 de Junho de 2025.

**De**: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Para**: Ao **proprietário M. J. P.,** com terreno localizado em **R. Jorge Marinho Fontes, S/N, QD 09, LT P.5, Neste Município, Bandeirantes-PR.**

**Assunto**: Solicitação de Limpeza de Terrenos Baldios.

As Secretarias do Meio Ambiente e da Administração da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 3.830/2019, que dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios no Município de Bandeirantes, **vem através deste, notificar que o terreno localizado em R. Jorge Marinho Fontes, S/N, QD 09, LT P.5, Neste Município, Bandeirantes-PR, encontra-se em condições irregulares, apresentando mato alto e lixo.**

De acordo com a legislação vigente, é **de responsabilidade do proprietário a manutenção e a limpeza do referido imóvel. O não cumprimento das normas poderá resultar em penalidades, incluindo multas (art.1, da Lei nº 3.830/2019).** Por isso, solicitamos que as devidas providências sejam tomadas no **prazo de 15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação em edital.

Atenciosamente,

**Cláudia Janz da Silva**
Secretária de Administração

**José de Carvalho Henriques Neto**
Secretário do Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

**Memorando nº 35/2025 SEC./M.A.R.H**

**NOTIFICAÇÃO**

Bandeirantes, 05 de Junho de 2025.

**De**: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Para**: Ao **proprietário H. C. P. F.,** com terreno localizado em **R. Francisco Reina Martins (ANT.Projetada J), S/N, QD 06, LT 30, Loteamento Cidade Nova, Bandeirantes-PR.**

**Assunto**: Solicitação de Limpeza de Terrenos Baldios.
As Secretarias do Meio Ambiente e da Administração da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 3.830/2019, que dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios no Município de Bandeirantes, **vem através deste, notificar que o terreno localizado em R. Francisco Reina Martins (ANT.Projetada J), S/N, QD 06, LT 30, Loteamento Cidade Nova, Bandeirantes-PR, encontra-se em condições irregulares, apresentando mato alto e lixo.**

De acordo com a legislação vigente, é **de responsabilidade do proprietário a manutenção e a limpeza do referido imóvel. O não cumprimento das normas poderá resultar em penalidades, incluindo multas (art.1, da Lei nº 3.830/2019).** Por isso, solicitamos que as devidas providências sejam tomadas no **prazo de 15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento da notificação ou dá publicação em edital.

Atenciosamente,

**Cláudia Janz da Silva**
Secretária de Administração

**José de Carvalho Henriques Neto**
Secretário do Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

**Memorando nº 36/2025 SEC./M. A. R. H.**

**NOTIFICAÇÃO**

Bandeirantes, 05 de Junho de 2025.

**De**: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Para**: Ao **proprietário E. R.,** com terreno localizado em **R. João Siqueira, S/N, QD 09, LT 07, Conj.Res.João Teodoro Da Silva, Bandeirantes-PR.**

**Assunto**: Solicitação de Limpeza de Terrenos Baldios.

As Secretarias do Meio Ambiente e da Administração da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 3.830/2019, que dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios no Município de Bandeirantes, **vem através deste, notificar que o terreno localizado em R. João Siqueira, S/N, QD 09, LT 07, Conj.Res.João Teodoro Da Silva, Bandeirantes-PR, encontra-se em condições irregulares, apresentando mato alto e lixo.**

De acordo com a legislação vigente, é **de responsabilidade do proprietário a manutenção e a limpeza do referido imóvel. O não cumprimento das normas poderá resultar em penalidades, incluindo multas (art.1, da Lei nº 3.830/2019).** Por isso, solicitamos que as devidas providências sejam tomadas no **prazo de 15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação em edital.

Atenciosamente,

**Cláudia Janz da Silva**
Secretária de Administração

**José de Carvalho Henriques Neto**
Secretário do Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

**Memorando nº 37/2025 SEC./M. A. R. H.**

**NOTIFICAÇÃO**

Bandeirantes, 05 de Junho de 2025.

**De**: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Para**: Ao **proprietário E. I. M.,** com terreno localizado em **R. Vereador Jose Santana, S/N, QD 105, LT 10, Vila Macedo, Bandeirantes-PR.**

**Assunto**: Solicitação de Limpeza de Terrenos Baldios.

As Secretarias do Meio Ambiente e da Administração da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 3.830/2019, que dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios no Município de Bandeirantes, **vem através deste, notificar que o terreno localizado em R. Vereador Jose Santana, S/N, QD 105, LT 10, Vila Macedo, Bandeirantes-PR, encontra-se em condições irregulares, apresentando mato alto e lixo.**

De acordo com a legislação vigente, é **de responsabilidade do proprietário a manutenção e a limpeza do referido imóvel. O não cumprimento das normas poderá resultar em penalidades, incluindo multas (art.1, da Lei nº 3.830/2019).** Por isso, solicitamos que as devidas providências sejam tomadas no **prazo de 15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação em edital.

Atenciosamente,

**Cláudia Janz da Silva**
Secretária de Administração

**José de Carvalho Henriques Neto**
Secretário do Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

**Memorando nº 38/2025 SEC./M. A. R. H.**

**NOTIFICAÇÃO**

Bandeirantes, 05 de Junho de 2025.

**De**: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Para**: Ao **proprietário E. I. M.,** com terreno localizado em **R. Vereador Jose Santana, S/N, QD 105, LT 11, Vila Macedo, Bandeirantes-PR.**

**Assunto**: Solicitação de Limpeza de Terrenos Baldios.

As Secretarias do Meio Ambiente e da Administração da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 3.830/2019, que dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios no Município de Bandeirantes, **vem através deste, notificar que o terreno localizado em R. Vereador Jose Santana, S/N, QD 105, LT 11, Vila Macedo, Bandeirantes-PR, encontra-se em condições irregulares, apresentando mato alto e lixo.**

De acordo com a legislação vigente, é **de responsabilidade do proprietário a manutenção e a limpeza do referido imóvel. O não cumprimento das normas poderá resultar em penalidades, incluindo multas (art.1, da Lei nº 3.830/2019).** Por isso, solicitamos que as devidas providências sejam tomadas no **prazo de 15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação em edital.

Atenciosamente,

**Cláudia Janz da Silva**
Secretária de Administração

**José de Carvalho Henriques Neto**
Secretário do Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

**Memorando nº 39/2025 SEC./M. A. R. H.**

**NOTIFICAÇÃO**

Bandeirantes, 05 de Junho de 2025.

**De**: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Para**: Ao **proprietário E. I. M.,** com terreno localizado em **R. Vereador Jose Santana, S/N, QD 105, LT 12, Vila Macedo, Bandeirantes-PR.**

**Assunto**: Solicitação de Limpeza de Terrenos Baldios.

As Secretarias do Meio Ambiente e da Administração da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 3.830/2019, que dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios no Município de Bandeirantes, **vem através deste, notificar que o terreno localizado em R. Vereador Jose Santana, S/N, QD 105, LT 12, Vila Macedo, Bandeirantes-PR, encontra-se em condições irregulares, apresentando mato alto e lixo.**

De acordo com a legislação vigente, é **de responsabilidade do proprietário a manutenção e a limpeza do referido imóvel. O não cumprimento das normas poderá resultar em penalidades, incluindo multas (art.1, da Lei nº 3.830/2019).** Por isso, solicitamos que as devidas providências sejam tomadas no **prazo de 15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação em edital.

Atenciosamente,

**Cláudia Janz da Silva**
Secretária de Administração

**José de Carvalho Henriques Neto**
Secretário do Meio Ambiente

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Assessoria Juridica**

**Decreto**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

***DECRETO Nº 3.822/2025***

**Súmula:** Regulamenta os procedimentos formais para a redistribuição e remanejamento de servidores públicos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal direta do Município de Bandeirantes, conforme a Lei Complementar nº 173/2022 e os princípios do Direito Administrativo e dá outras providências.

***JAELSON RAMALHO MATTA***, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

***DECRETA***

## CAPÍTULO I - DO OBJETO

**Art. 1º.** Este regulamento disciplina as regras para movimentação, cessão, colocação à disposição e devolução de servidores no âmbito do Município de Bandeirantes.

## CAPÍTULO II - DA NECESSIDADE DE ATO FORMAL

**Art. 2º.** Toda movimentação de servidor entre secretarias, órgãos ou setores deverá ocorrer mediante ato formal da Secretaria de Administração, precedido de justificativa da autoridade competente da secretaria requisitante ou cedente, observando o interesse público, a capacidade funcional do servidor, o planejamento da força de trabalho e a continuidade do serviço público.

§1º. O deslocamento de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, para outro órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, observados os seguintes preceitos:

I - interesse da administração;
II - equivalência de vencimentos;

III - manutenção da essência das atribuições do cargo;
IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

§ 2º. A redistribuição ocorrerá *ex officio* para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade, mediante a publicação de Portaria.

## CAPÍTULO III - DO PROCEDIMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO

**Art. 3º.** A solicitação de servidores será realizada por ato escrito e dirigido ao Departamento de Recursos Humanos, indicando a necessidade e as atribuições que precisam ser supridas no órgão requisitante.

§1º. O Departamento de Recursos Humanos verificará a disponibilidade de servidores e encaminhará para a Secretaria de Administração para deliberação.

§2º. Os servidores serão redistribuídos por ato formal e considerando a uniformidade da demanda, força de trabalho e continuidade das atividades essenciais dos órgãos da Administração Direta.

**Art. 4º.** A solicitação de retorno de servidor à Secretaria de Administração por parte da secretaria, órgão ou setor onde está lotado deverá ser formalizada por meio de expediente interno justificado.

§1º. A justificativa deverá conter a identificação do servidor, relato da motivação, datas e documentos comprobatórios da necessidade pública.

§2º. A solicitação de retorno será objeto de análise e cumprimento dos trâmites formais pela Secretaria de Administração, que expedirá ato administrativo, promovendo a realocação do servidor conforme a necessidade da Administração Pública.

**Art. 5º.** O servidor poderá ser colocado à disposição da Secretaria de Administração, conforme previsto no art. 34 da Lei Complementar nº

173/2022, se verificada a inaptidão e a impossibilidade de atribuir, de imediato ao servidor, cargo ou função compatível.

## CAPÍTULO IV - DA RESPONSABILIDADE DOS GESTORES

**Art. 6º.** O gestor que movimentar, ceder ou realocar servidor sem justificativa formal poderá responder administrativamente.

Parágrafo único. É vedado o encaminhamento verbal de servidor ao Departamento de Recursos Humanos sem a devida instrução formal.

## CAPÍTULO V - DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**Art. 7º.** Nos casos de conduta reiterada de desídia, faltas injustificadas ou má conduta funcional, será instaurado Processo Administrativo Disciplinar, conforme arts. 199 a 210 da Lei Complementar nº 173/2022.

## CAPÍTULO VI - DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

**Art. 8º.** A Secretaria de Administração manterá registro atualizado de todos os atos de movimentação, cessão e devolução de servidores, com base em formulário-padrão e parecer técnico.

## CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

*Jaelson Ramalho Matta*
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Assessoria Juridica

### Decreto

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

***D E C R E T O nº 2.686/2.025***

***JAELSON RAMALHO MATTA***, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***D E C R E T A***

**Art. 1º.** Em conformidade com o disposto na Lei nº 4.477/2024, fica aberto no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, para o reforço de dotação.

**02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
02.003 – Divisão de Compras
04.122.405-2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração
0026 0000 01.07.00.00.2.500.0000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 200.000,00

**03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
03.002 – Departamento de Ensino Pedagógico
12.361.1219-6.032 – Manutenção da Educação Transf. Constitucional
0092 0103 01.01.00.00.1.500.1001 4.4.90.52.00.00 Material e Equipamento Permanente.....R$ 100.000,00

**05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**
05.001 – Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais
20.608.2014-2.037 – Manutenção da Patrulha Mecanizada
0192 0000 01.07.00.00.2.500.0000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 500.000,00

**06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO**
06.001 – Divisão de Serviços Urbanos
15.122.0419-5.038 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
0195 5014 13.07.00.00.2.711.0000 3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas.....R$ 987.100,44

**09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**
09.001 – Departamento de Programas Sociais
08.244.813-2.058 – Bloco Proteção Básica
0298 4002 09.06.06.06.2.660.0000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$ 57.670,20

**TOTAL.....R$ 1.844.770,64**




DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

**Art. 2º.** Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da FR 0000 – R$ 700.000,00; da FR 4002 – R$ 57.670,20; da FR 5014 – R$ 987.100,44 mais o cancelamento parcial no valor de R$ 100.000,00. Totalizando R$ 1.844.770,64.

**03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
03.001 – Departamento da Comissão Recreativa e Esportiva
12.361.1214-6.018 – Modernização e Infraestrutura Esportiva
0073 00103 01.01.00.00.1.500.1001 – 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

03.003– Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil
12.365.1204-6.027 – Manutenção dos Centros Municipais de Educação (CMEIS)
0141 0103 01.01.00.00.1.500.1001 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, 09 de junho de 2025.

*Jaelson Ramalho Matta*
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Assessoria Juridica

### Portaria

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

***PORTARIA nº 2.195/2.025***

**JAELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representantes das Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres especialmente designado.

***R E S O L V E***

**Art. 1º**. Nomear o servidor RENAN LEANDRO COSTA DE OLIVEIRA como Fiscal Técnico e Administrativo, e a servidora ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI como Gestora do Contrato, para responderem pela instrução do processo licitatório visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE, CAMA E BANHO PARA O ABRIGO DESTINADO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL PARA O PERÍODO DE INVERNO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

*Jaelson Ramalho Matta*
Prefeito Municipal




DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Departamento de Recursos Humanos

**Convocação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023

Face a aprovação em concurso público nº 01/2023, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Frei Rafael Proner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

Para a nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):
a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
h) Duas foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
i) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Print da tela – Carteira Digital);
k) CNH para os candidatos ao cargo de motoristas, operador de máquinas e operador de MUNK;
l) Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;
m) Apresentação de comprovante de conta bancária junto ao Banco Bradesco de Bandeirantes, caso não tenha conta bancária na referida agência, providenciar antes da entrega da documentação;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
o) Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;
p) Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
q) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
r) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
s) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
t) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais. Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa (comarca onde reside);




DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

u) E para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de publicação do Edital;
v) Caso tenha optado por concorrer por cotas (AFRO) irá preencher no balcão do RH uma auto declaração de pessoa afrodescendente.

O não comparecimento no prazo previsto, acarretará, automaticamente, a perda da vaga, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir- lhe nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CENTRAL**

| ORD. | CARGO | CANDIDATO(A) | GERAL | PCD | AFRO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CENTRAL | IAN FELIPE LEONARDO | 6 | | |

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes em 09 de junho de 2025.

**JAELSON RAMALHO MATTA**
**Prefeito Municipal**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Departamento de Recursos Humanos

**Férias**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*
*ESTADO DO PARANÁ*

Portaria 15.138/2025

**JAELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*Resolve*:

**Conceder férias às servidoras relacionadas abaixo:**

| MAT. | NOME | P. AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| 3927 | LOUISE ALINE DE CAMPOS STIHAIENCO | 2023/2024 | DE 30/06/2025 A 14/07/2025 |
| 3726 | TATIANE SILVA GUILHERME LOFRANO | 2023/2024 | DE 23/06/2025 A 07/07/2025 |

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

**JAELSON RAMALHO MATTA**
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Aviso De Licitacao

***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

*ESTADO DO PARANÁ*

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2025 – PMB**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **25/07/2025 às 08:30**, no portal de compras do governo federal **https://www.gov.br/compras/pt-br**, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA METÁLICO COM 15.000 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 02/06/2025.

Bandeirantes, 09 de junho de 2025.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração




DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Extrato Contrato

***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

*ESTADO DO PARANÁ*

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO N° 241/2025 - PMB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 - PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA**: **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENSAIO DE PERCOLAÇÃO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

**VALOR: 37.500,00 (trinta e sete mil, e quinhentos reais)**

**DOTAÇÃO:**

| DOTAÇÃO | SECRETARIA | DESCRIÇÃO | RECURSO |
|---|---|---|---|
| 210- 06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.39.00 | **OBRAS** | SERVIÇOS URBANOS | 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/202.

Bandeirantes, 27 de maio de 2025.

**CONTRATANTE**
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA**
**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

**JAELSON RAMALHO MATTA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RAUL SOPKO JUNIOR**
**REPRESENTANTE LEGAL**




DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Secretaria de Educação

#### Edital

**EDITAL PÚBLICO PNAB 001/2025 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**

O Município de Bandeirantes, através da Secretaria Municipal de Cultura no uso de suas atribuições legais, *em especial em conformidade com a Lei 14.399/2022 denominada Política Nacional Aldir Blanc; Decreto* Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 - Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022; Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 - Decreto de Fomento à Cultura; Portaria MinC Nº 80, de 27 de outubro de 2023 - Portaria de solicitação e aplicação de recursos; Instrução Normativa MinC Nº 10, de 28 de dezembro de 2023 - IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB e Decreto Municipal nº 3689/ 2024 que nomeia a Comissão de Avaliação de projetos, Lei Orgânica do Município de Bandeirantes e demais legislações afetas que entrem em vigor, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de proposta relacionada a exposição de artes visuais. O presente edital é realizado com recursos remanescentes do eixo aquisição, previsto no plano de ação 30882120230005-021169 e no Plano Anual de Aplicação de Recursos/PAAR.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1..1 Os projetos selecionados visam integrar as ações culturais em conformidade com a Lei 14.399/2022 e com o decreto de regulamentação 11.740/2023

1.2 A formalização com os projetos selecionados será por meio de termo de fomento cultural e aceite das condições do edital.

1.3 As propostas de projetos a serem desenvolvidos serão analisados pela Comissão de Avaliação de Propostas para a PNAB.

1.4 A Secretaria Municipal de Cultura prestará as informações técnicas e administrativas somente ao proponente dos projetos culturais, sem prejuízo do que prevê a lei de acesso à informação.

1.5 O proponente deverá exercer papel protagonista na proposta apresentada e comparecer pessoalmente *nas reuniões com o gestor e nos atos necessários ao acompanhamento da sua proposta, inclusive* contrapartida em caso de selecionado.

1.6 A administração de cada projeto cultural e sua eventual contrapartida ficarão a cargo do proponente, que compromete-se a manter em dia junto aos órgãos competentes os devidos alvarás, licenças, tributos ou outros documentos obrigatórios inerentes às atividades que desenvolva, obrigando-se a cumprir a legislação vigente quanto às regras de recolhimento de impostos devidos e formas de pagamento de prestadores de

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr
Secretaria de Educação Cultura e Esporte
Departamento Municipal de Cultura

serviço que contrate, protocolos sanitários em relação à covid 19, gripes e dengue sendo passíveis da fiscalização dos órgãos responsáveis.

2. DO OBJETO, LINHAS E ÁREAS
2.1 Do Objeto

2.1.1 Constitui objeto desse edital a concessão de projeto considerando que o fazer cultural atua no âmbito do desenvolvimento das tecnologias sociais.

2.1.1.1 A realização de uma ação cultural pressupõe um processo de produção, realização, registro e encerramento.

2.1.2.1 Considera-se que podem ser objeto de projeto fomentado por este edital, ações culturais a partir, tanto de conhecimentos relacionados à educação formal, quanto aqueles relacionados aos processos dos saberes populares/tradicionais.

2.1.3.1 No Formulário de Inscrição de projetos deverão ser apresentados o currículo e portfólio, como se pretende realizar esse processo, descrevendo as ideias, as atividades a serem desenvolvidas com período e local, cronograma, etapas, definição de perfil de público, resultados esperados e forma de avaliação desses resultados.

2.1.4 As propostas selecionadas no edital irão compor processo de articulação cultural, organizado pela Secretaria Municipal de Cultura juntamente com grupos, coletivos e organizações, com o objetivo de contribuir para processos formativos e a circulação cultural na cidade.

2.2 O apoio cultural para projetos será concedido nas seguintes áreas culturais:

2.2.1 Artes Visuais;
2.2.2 Culturas Populares e tradicionais
2.2.3 Música

2.3 A proposta apresentada deverá indicar metodologia e cronograma de trabalho.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Projetos Culturais: elaborados por produtores culturais com base em sua iniciativa livre e independente;

3.2 Comissão de Avaliação de Propostas para a PNAB: comissão, independente e autônoma, responsável pela avaliação dos Projetos Culturais e solicitação de prêmios culturais composta por cinco membros, de reconhecida idoneidade e capacidade, formada por 3 membros da Secretaria Municipal de Cultura e por 02 membros representantes da sociedade civil.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr
Secretaria de Educação Cultura e Esporte
Departamento Municipal de Cultura

3.3 Coletivos: grupo de pessoas, não organizado formalmente, que será representado por um de seus integrantes e que desenvolve ações nas áreas culturais de forma coletiva.

3.4 Estudo e Pesquisa: é um processo sistemático para a construção do conhecimento humano, gerando novos conhecimentos, podendo desenvolver, colaborar, reproduzir, refutar, ampliar, detalhar, atualizar algum *conhecimento pré-existente, servindo basicamente tanto para o indivíduo ou grupo de indivíduos que a* realiza, quanto para a sociedade na qual esta se desenvolve. É um conjunto de atividades orientadas e planejadas pela busca de um conhecimento e encontra-se no âmbito das tecnologias sociais.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Podem se inscrever neste edital:

4.1.1 Pessoa jurídica, com mínimo de 2 anos de CNPJ, finalidade cultural, sediada no município de Bandeirantes podendo ser MEI, ME ou Organização da Sociedade Civil;

4.1.2 Pessoa física, com atuação de pelo menos 2 anos no setor cultural e residente em Bandeirantes.

4.1.3 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Cabe ao proponente certificar-se de que a sua proposta está devidamente protocolada e inscrita.

4.1.4 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição poderão ser resolvidas: presencialmente na Diretoria de Cultura até as 13h; e pelo email cultura@bandeirantes.pr.gov.br

4.1.5 Toda a documentação anexada é parte integrante da proposta apresentada para concorrer ao projeto cultural, sendo objeto de análise da Comissão.

4.1.6 Estão vedadas as participações de membros da Comissão e de funcionários públicos municipais de Bandeirantes, concursados e comissionados.

5 PRAZOS:

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 10 a 14 de junho de 2025, exclusivamente pelo email cultura@bandeirantes.pr.gov.br

5.2 Os anexos devem ser inseridos no email, sendo parte da habilitação da proposta.

Período de Execução para projeto cultural: inicia-se na data de assinatura do Termo de fomento Cultural, podendo ser realizado até dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr
Secretaria de Educação Cultura e Esporte
Departamento Municipal de Cultura

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 São documentos obrigatórios, de acordo com a linha escolhida, que deverão ser anexados no ato da inscrição da proposta:

6.1.1 a) Projeto com objetivos, metodologia, cronograma;

b) Currículo comprovado do proponente;

c) Portfólio de obras ou trabalhos do proponente, podendo ser obras ou trabalhos em desenvolvimento da inscrição proposta nos casos em que isso for necessário para compreensão da trajetória cultural por parte da comissão.

6.1.2 Em caso de previsão de uso de espaço público, será montada uma agenda do projeto aprovado em acordo com a Secretaria Municipal de Cultura.

6.1.3 Selecionado o artista, somente será permitida ao proponente mudanças essenciais desde que não descaracterize o projeto e mudança de do espaço físico de realização mediante prévia autorização da Comissão.

7. DOS VALORES DISPONÍVEIS PARA A CONCESSÃO DE PROJETO E QUANTIDADE NA CATEGORIA

7.1 O montante a ser utilizado para o presente edital cultural é de R$ 59.238,44 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

7.2 *Valor disponível e critérios*:

| EIXO CULTURAL | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| Projeto para execução de atividades culturais com trovadores (produção de material literário e interpretação de trovas). O orçamento pode incluir locação de espaço, alimentação, locação de equipamento de som, transporte, cachês dos artistas e pagamento da estrutura para viabilização do evento. Vaga | 01 | 59.238,44 | 59.238,44 |

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr
Secretaria de Educação Cultura e Esporte
Departamento Municipal de Cultura

| | | | |
|---|---|---|---|
| para pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos e que tenha finalidade cultural em seu CNPJ | | | |
| | | TOTAL | 59.238,44 |

7.3 Se não forem apresentadas propostas para projetos na linha definida, o valor será remanejado.

7.4 O proponente poderá inscrever apenas uma proposta de projeto neste edital.

7.4.1 Se for inscrita a mesma proposta duas vezes no mesmo nome ou em nome de outro proponente será considerado válida apenas a primeira inscrição.

7.4.2 No caso de inscrição de mais de uma proposta com mesmo proponente numa mesma categoria do edital, será considerada apenas a primeira.

7.5 O pagamento dos selecionados será feito através dos recursos financeiros depositados na conta 30070-5, Banco do Brasil, agência 0429-4 conta vinculada ao CNPJ da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

8. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

8.1. Dos critérios para a seleção de projetos culturais:

| Critérios | | Parâmetros de análise |
|---|---|---|
| A relação custo-benefício | | Relação entre o valor dos recursos destinados ao projeto e os benefícios que o projeto trará para a cultura de Bandeirantes. |
| Clareza e coerência nos objetivos | | Clareza, consistência e coerência do projeto (Título, apresentação, objetivos, justificativa, público alvo, metodologia, cronograma de trabalho e descrição do produto final e ou os resultados previstos). |
| Criatividade | | Criatividade e inovação do projeto (grau de originalidade e singularidade da proposta). Dependendo da categoria deverá se levar em conta também a originalidade e singularidade do projeto quanto:<br>À Temática e à metodologia proposta;<br>Aos processos criativos para a produção/criação da(s) obra(s);<br>À programação das atividades de difusão/circulação. |
| Retorno de interesse público | | Nível de participação na implantação de um circuito público de Cultura em Bandeirantes, como meio de permitir o acesso à produção, formação e fruição cultural. |
| Importância para a cidade; | | Relevância cultural (valor simbólico, histórico, estético da proposta para o cenário cultural de Bandeirantes). |
| Descentralização cultural | | Projetos com propostas em áreas rurais e da periferia |
| Universalização e democratização do acesso aos bens culturais | | Abrangência geográfica e social (quantitativo de atividades e locais atendidos e perfil socioeconômico das localidades e da população beneficiada). |
| Socialização de oportunidades de produção cultural | | Projetos com propostas de atuação para jovens em situação de vulnerabilidade social, mulher, negro, comunidade rural, quilombola e/ou povos originários |
| Enriquecimento de referências culturais negras | | Projetos cujas propostas sejam voltadas a manifestação cultural negra, que incluam profissionais negros ou abordem a temática *afro-brasileira* |
| Valorização da memória histórica da cidade | | Capacidade de revelar e propagar os valores artístico-culturais, os costumes, os modos de viver e criar e a memória material e |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

| | | |
|---|---|---|
| | | imaterial da comunidade |
| Princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas | | Equilíbrio entre áreas, cadastro municipal e disponibilidade de recursos |
| O princípio da não concentração por proponente | | Será concedido um prêmio ou a seleção de um projeto por proponente |
| Políticas afirmativas para pessoa negra, mulher, quilombola, indígena, deficiente, moradores de áreas rurais, pessoas em vulnerabilidade social e comunidade LGBTQIPN+ | | Bônus de pontuação para profissionais da cultura que seja negro, mulher, quilombola, indígena e LGBTQIA+ ou projetos que tenham como temática as minorias e; solicitação de prêmios que incluam ou tiveram como temática alguma das minorias |
| Proponente residente no município | | Condição a ser aferida por comprovante de residência dos últimos 02 anos ou autodeclaração do proponente |
| Capacidade executiva do *proponente* | | A ser aferida na análise de seu currículo/histórico e pelo *desempenho na realização de projetos anteriores* |

8.2 Pontuação

| Critérios | Pontuação | Peso | Pontuação máx |
|---|---|---|---|
| A relação custo-benefício | 0 a 5 | 2 | 10 |
| Clareza e coerência nos objetivos | 0 a 5 | 2 | 10 |
| Criatividade | 0 a 5 | 1 | 05 |
| Retorno de interesse público | 0 a 5 | 1 | 05 |
| Importância para a cidade | 0 a 5 | 1 | 05 |
| Descentralização cultural | 0 a 5 | 1 | 05 |
| Universalização e democratização do acesso aos bens culturais | 0 a 5 | 1 | 05 |
| Socialização de oportunidades de produção cultural e acessibilidade | 0 a 5 | 1 | 05 |
| Enriquecimento de referências estéticas | 0 a 5 | 2 | 10 |
| Valorização da memória histórica da cidade | 0 a 5 | 1 | 05 |
| Pessoa negra, mulher, quilombola, indígena, deficiente, moradores de áreas rurais, pessoas em vulnerabilidade social e comunidade LGBTQIPN+ | 0 a 5 | 4 | 20 |
| Proponente residente no município | 0 a 5 | 1 | 05 |
| Capacidade executiva do proponente | 0 a 5 | 2 | 10 |
| | Total | | 100 |

8.3 A avaliação para seleção do projeto será feita pela aferição de projeto, currículo e portfólio.

9. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. Cada proposta será avaliada pelos três membros da Comissão de Avaliação de Propostas para a PNAB.

9.2. A pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos, calculados pela média simples das pontuações atribuídas pelos avaliadores, descontadas, para essa pontuação a menor pontuação dada por um membro da comissão e a maior pontuação dada por um membro da comissão.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta pontos) pontos, equivalente a 50% do total de pontos.

9.4. Havendo empate de pontuação entre os classificados, a Comissão de Avaliação de Propostas para a PNAB promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente nos critérios descritos na alínea "a", "b", "c" , i", j " e n" de cada categoria e subcategoria.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr
Secretaria de Educação Cultura e Esporte
Departamento Municipal de Cultura

9.5. Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

9.6. Os casos não previstos no processo de seleção serão resolvidos pela Comissão durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos pedidos de reconsideração.

9.7 A *seleção cultural priorizará a destinação dos recursos para a realização do essencial proposto na* inscrição e apenas se manifestará em propostas que indiquem valor maior que o permitido pelo edital.

10 ETAPA RECURSAL

10.1 O Edital de Resultado Preliminar indicando a pontuação e a classificação será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado em www.bandeirantes.pr.gov.br e afixado na entrada da Secretaria Municipal de Cultura de Bandeirantes.

10.2 Cabe ao proponente apresentar recurso no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do edital de seleção preliminar de pontuação e classificação das propostas feita pela Comissão, discorrendo os motivos que ensejam a revisão. Caso não ocorram desclassificações ou o número de selecionados correspondam ao número de inscritos e habilitados, os prazos podem ser antecipados e será dispensada a fase recursal.

10.3 Ao proponente fica garantido o direito de acesso ao projeto e a avaliação da Comissão.

10.4 Será permitida a complementação de documentos na interposição de recurso.

10.5 Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico, cujo modelo será disponibilizado pelo próprio órgão e enviados junto com eventuais documentos para o email cultura@bandeirantes.pr.gov.br

10.5.1 os recursos recebidos após o prazo estabelecido serão desconsiderados.

10.6 Os recursos serão encaminhados à Comissão para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

10.7 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

10.8 A decisão acerca dos recursos recebidos será publicada juntamente com o resultado final da seleção no Jornal Oficial do Município e na entrada da Secretaria Municipal de Cultura de Bandeirantes.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr
Secretaria de Educação Cultura e Esporte
Departamento Municipal de Cultura

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 Após a análise dos recursos ou findo o prazo para recurso, as propostas poderão ser reclassificadas pela Comissão.

11.2. Concluído o processo, será publicado o Edital de Resultado Final, com o projeto selecionado.

11.3 O resultado desta etapa será publicado no Jornal Oficial do Município.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Serão contemplados os proponentes em 1ª convocação até o limite da verba orçamentária disponibilizada pelo Edital.

12.2 As propostas classificadas e não selecionadas por falta de disponibilidade orçamentária serão consideradas suplentes.

12.3 Se ocorrer desistência ou outro motivo que impeça o proponente selecionado de firmar o termo de compromisso cultural poderá ser convocado o primeiro suplente, se houver prazo suficiente para sua execução.

12.4 As regras para celebração de termos de compromisso cultural com o proponente da proposta contemplada em convocações posteriores são as deste edital

13 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1 O proponente contemplado, a contar da data da publicação do edital de proponente selecionado, deverá assinar no prazo de 5 (cinco) dias corridos o Termo de fomento Cultural (projetos) com o Município de Bandeirantes.

13.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados o proponente será notificado para, no prazo de 10 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração do termo.

13.2.1 Não poderão celebrar termo de compromisso pessoas impedidas pela Lei Orgânica do Município de Bandeirantes.

13.3 Documentação obrigatória para celebração do termo de compromisso cultural que deverá ser entregue:

13.3.1 Em caso de pessoa jurídica Cartão CNPJ e documentos pessoais do responsável legal;

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr
Secretaria de Educação Cultura e Esporte
Departamento Municipal de Cultura

13.3.2 Em caso de pessoa física CPF e RG

13.3.3 Certidão Municipal e Federal negativa ou positiva com efeito de negativa

13.3.4 Comprovante de residência, como conta de consumo ou outro em nome do proponente. Em caso diverso, o comprovante de sede em nome de terceiro deverá ser anexado declaração desta pessoa;

13.4 A não apresentação dos documentos solicitados neste item, no prazo solicitado, importará na desclassificação do prêmio ou projeto.

13.5 Deverá ainda o proponente apresentar um extrato bancário que contenha todos os dados bancários com nome do proponente, banco, agência, número da conta corrente ou conta poupança para recebimento do recurso.

13.5.2 A conta corrente ou poupança não pode ser conta conjunta e deverá estar vinculada ao CNPJ.

13.6 No caso de haver sido disponibilizado ao proponente a apresentação dos documentos por meio de plataforma digital, os documentos deverão ser digitalizados e anexados ao processo digital no mesmo prazo, conforme instruções estabelecidas no edital de convocação ou por meio do email: culturabandeirantes@gmail.com

14. DO PAGAMENTO

14.1 O valor do projeto cultural será depositado diretamente na conta corrente ou poupança do proponente contemplado, sendo vedado o depósito em contas conjuntas e contas de terceiros.

15. DA PROGRAMAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

15.1 Com relação ao acompanhamento da programação constante no projeto aprovado, o proponente deverá cumprir com a contrapartida cultural e produzir relatório sob pena de advertência escrita e aplicação das sanções cabíveis.

15.1.1 Recomenda-se ao proponente disponibilizar periodicamente em suas redes sociais os registros audiovisuais e/ou fotográficos existentes do processo e o material/resultado final da contrapartida do projeto, respeitando os direitos autorais e de utilização de imagem.

15.2 O proponente contemplado deverá estar em concordância com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura através de visitas, relatórios, reuniões, pesquisas e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação do projeto e deverá comparecer nas atividades de acompanhamento e avaliação quando solicitado.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr
Secretaria de Educação Cultura e Esporte
Departamento Municipal de Cultura

15.3 A Comissão de Avaliação de Propostas para a PNAB será responsável por homologar o relatório técnico de monitoramento e o relatório final emitido pelo gestor de controle e fiscalização.

15.4 O projeto deverá inserir as logomarcas Prefeitura Municipal de Bandeirantes/Secretaria Municipal de Cultura, Política Nacional Aldir Blanc, do Ministério da Cultura e Governo Federal na divulgação da iniciativa selecionada.

16. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O proponente contemplado deverá executar o projeto até 31 de dezembro de 2025, a partir da assinatura do termo de fomento cultural.

16.2 O proponente deverá zelar pelo bom nome das instituições envolvidas e, obrigatoriamente, incluir em todo material promocional (impresso, virtual e audiovisual), se houver, e no (s) produto (s) cultural (ais) resultante (s) do projeto, a logomarca da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/Secretaria Municipal de Cultura, Política Nacional Aldir Blanc, do Ministério da Cultura e Governo Federal.

16.2.1 O layout (amostra) do material de divulgação do projeto selecionado deverá ser enviado previamente à *Secretaria Municipal de Cultura de Bandeirantes*.

16.3 O proponente do projeto fica obrigado a elaborar relatório final de prestação de contas da execução, apresentando as atividades realizadas de forma comprovada, conforme disposto na proposta contemplada, e os resultados obtidos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital.

17.2 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Bandeirantes de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.3 Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do projeto selecionado, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis quer seja inabilitação para novas participações no município nos próximos 5 (cinco) anos e comunicação de pendência do selecionado ao Ministério da Cultura.

17.4 O descumprimento das obrigações previstas neste edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

17.5 Caberá exclusivamente ao proponente a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos e culturais discriminados no respectivo projeto, atendendo em especial às disposições da Lei



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos "direitos de autor", isentando o Município de Bandeirantes de qualquer ônus nesse sentido.

17.6 À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública, o presente edital sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos.

17.7 Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

17.8 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Bandeirantes, 09 de junho de 2025.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal de Bandeirantes

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr
Secretaria de Educação Cultura e Esporte
Departamento Municipal de Cultura